



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI Nº 2.493/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021.

***“Institui o Dia Municipal de conscientização,
prevenção e combate à depressão e dá outras
providências”.***

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

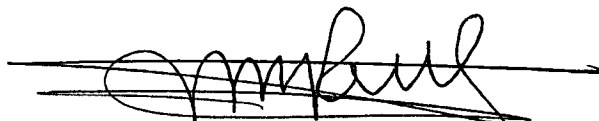
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Porto Nacional, o “Dia Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, que deverá acontecer anualmente no dia 10 de outubro de cada ano.

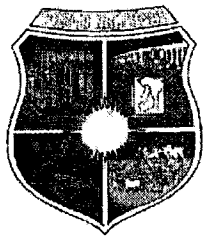
Art. 2º. O dia que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º. No dia instituído por esta lei, poderá a Secretária de Saúde realizar campanhas, palestras, seminários, divulgações através de meios de comunicação e outros eventos que tenham o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância do tema.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

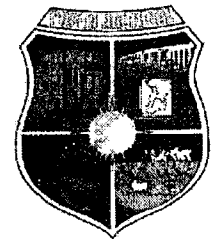
**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.**


RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº 2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2021 – Nº 116

SUMÁRIO MUNICIPAL DE

Atos do Poder Legislativo.....	01
Atos do Poder Executivo.....	02
Secretaria Municipal da Administração.....	04
Secretaria Municipal da Comunicação.....	05
Secretaria Municipal da Produção.....	05
Câmara Municipal de Porto Nacional.....	07
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.....	07

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.493/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui o Dia Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e dá outras providências”.

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Porto Nacional, o “Dia Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, que deverá acontecer anualmente no dia 19 de outubro de cada ano.

Art. 2º. O dia que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º. No dia instituído por esta lei, poderá a Secretária de Saúde realizar campanhas, palestras, seminários, divulgações através de meios de comunicação e outros eventos que tenham o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância do tema.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.494/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera o nome da Avenida 25, no Loteamento Primavera - Distrito de Luzimangues, para AVENIDA UMBELINO MENDES VIEIRA, e adota outras providências”.

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Avenida 25, no Loteamento Primavera – Distrito de Luzimangues, que passará a denominar-se AVENIDA UMBELINO MENDES VIEIRA

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.495/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Luzimangues”.

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA JOSÉ RUI MEIRELLES, praça sem denominação, no Setor Primavera em Luzimangues.